



AUTOGRAFO DE LEI DE N° 850 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre os subsídios mensais do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e sub-secretários municipais de Banabuiú ,para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o subsídio mensal do Prefeito do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º Fica fixado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 4º Fica fixado em R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) o subsídio mensal dos Sub-Secretários Municipais do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 5º O prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e sub-secretários municipais perceberão, a título de 13º subsídio, em dezembro de cada ano, o valor equivalente a 1 (um) subsídio mensal.



AUTOGRAFO DE LEI DE Nº 850 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Banabuiú/CE, aos 27 de março de 2024.

Helton Rodrigues Nunes
1º Secretario

Francisco Romário de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/Ce

Biênio 2023/2024

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

REF. PROJETO DE LEI DE FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O QUE ORDENA O ART. 25 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE PARA LEGISLATURA SEGUINTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR ATUAL	NOVO VALOR	IMPACTO/MÊS	IMPACTO/ANO
PREFEITO MUNICIPAL	01	R\$ 19.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00
VICE-PREFEITO	01	R\$ 12.500,00	R\$ 13.000,00	R\$ 500,00	R\$ 6.500,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	11	R\$ 6.700,00	R\$ 8.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 257.400,00
SUB-SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	11	R\$ 5.000,00	R\$ 6.700,00	R\$ 17.000,00	R\$ 243.100,00
IMPACTO ANUAL TOTAL					R\$ 520.000,00

NOTA EXPLICATIVA: O IMPACTO ANUAL CONSIDERA A REMUNERAÇÃO DE 12 MESES ACRESCIDA DO 13º SALÁRIO.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
L.C. Nº 101/2000 – ART. 16, I

2025 (Janeiro/Dezembro) 12 Meses + 13º Salário	2026 (Janeiro/Dezembro) 12 Meses + 13º Salário	2027 (Janeiro/Dezembro) 12 Meses + 13º Salário	2028 (Janeiro/Dezembro) 12 Meses + 13º Salário
R\$ 520.000,00	R\$ 520.000,00	R\$ 520.000,00	R\$ 520.000,00

FONTE ECONÔMICA DE FINANCIAMENTO

A Emenda Constitucional nº 112/2021 estipulou o repasse adicional de 1% do FPM no mês de setembro de cada ano. No primeiro e no segundo ano da vigência, 2022 e 2023, o fundo recebeu um incremento de 0,25%, elevando-se para 0,5% em 2024 e 1% de 2025 em diante. Esse 1% adicional do FPM a partir de 2025 deverá representar uma receita média anual de R\$ 1.290.528,80, superior ao dobro o impacto ora calculado.

Câmara Municipal de Banabuiú
Gabinete do Presidente

CNPJ: 23.444.962/0001-05
Ass.: *Livin Oliveira*
CGF: 06.920.303-2

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000
FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOV BANABUIÚ | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

GOVERNOBANABUIU@GMAIL.COM / GABINETE@BANABUIU.CE.GOV.BR

Francisco Marello Coelho Brito
Secretário de Planejamento Público
Controle da Gestão Pública
Portaria 001/2021

Pela previsão do incremento de receita oriunda da Transferência Constitucional – FPM pelo repasse adicional de 1% nos termos da Emenda Constitucional nº 112/2021, as despesas impactadas pelo **Projeto de Lei Municipal que fixa os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo** será suportada pela fonte econômica ora indicada.

A presente matéria, s.m.j., dispensa neste momento a apresentação da declaração de que trata o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

BANABUIÚ/CE, 05 DE MARÇO DE 2024.

Francisco Marcílio Coelho Brito
FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Secretário de Planejamento e Gestão Pública

Francisco Marcilio Coelho Brito
Secretario de Planejamento e
Controle da Gestão Pública
Portaria 001/2021



Lido

PROJETO DE LEI DE N° 007/2024

**Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO**

Em 27/03/24
Hellen Barbosa Lima
Secretaria(a)

Em: 27/03/24

Hellen Barbosa Lima
Secretário(a)

"Dispõe sobre os subsídios mensais do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e subsecretários municipais de Banabuiú, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação e deliberação, o seguinte:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o subsídio mensal do Prefeito do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º Fica fixado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 4º Fica fixado em R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) o subsídio mensal dos Subsecretários Municipais do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

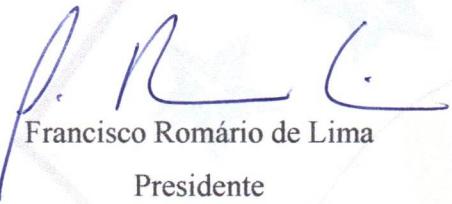
Art. 5º O prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e subsecretários municipais perceberão, a título de 13º subsídio, em dezembro de cada ano, o valor equivalente a 1 (um) subsídio mensal.



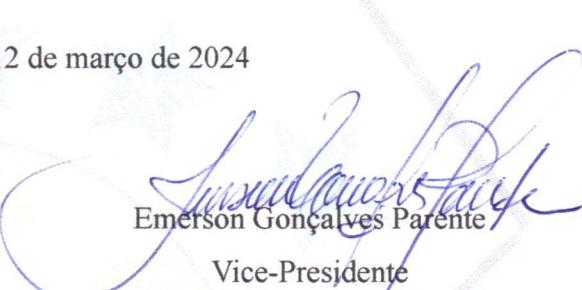
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

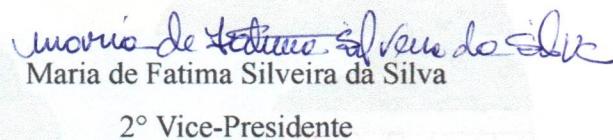
Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 12 de março de 2024



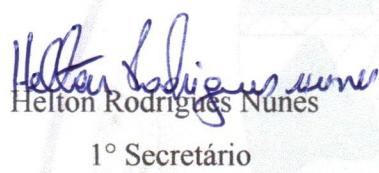
Francisco Romário de Lima
Presidente



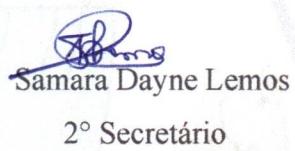
Emerson Gonçalves Parente
Vice-Presidente



Maria de Fátima Silveira da Silva
2º Vice-Presidente



Helton Rodrigues Nunes
1º Secretário



Samara Dayne Lemos
2º Secretário



PROJETO DE LEI DE N° 007/2024

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, no exercício de competência privativa que lhe é atribuída por meio do art. 15, inc. I, al. a, item 3, do Regimento desta Casa, apresenta ao egrégio Plenário este Projeto de Lei, por meio do qual é proposta a fixação dos subsídios mensais do prefeito, vice-prefeito, secretários e sub-secretários municipais de Banabuiú-CE, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, tendo em vista atribuição institucional exclusiva do Legislativo, consoante dispõem o art. 29, inciso V, da Constituição Federal, art. 23, inciso V e art. 25-A da Lei Orgânica do Município de Banabuiú-CE.

Os valores propostos se encontram em consonância com as elevadas responsabilidades que envolvem a Chefia do Executivo municipal, bem como das demais autoridades de que trata a presente proposição, além de se revestirem da razoabilidade que deve presidir a fixação destas verbas..

A vigência de lei decorrente de eventual aprovação deste Projeto de Lei concretizar-se-á a partir da correspondente publicação, sendo que passará a surtir efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Como obrigação extensiva, seguem anexos a Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro de que trata os incisos I e II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

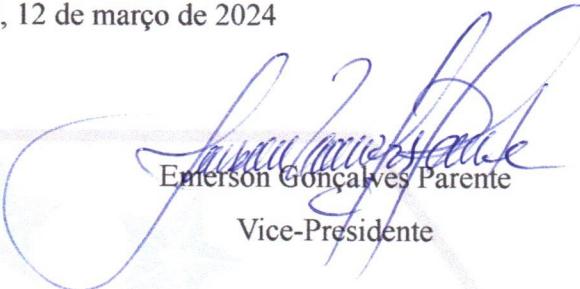
Esta Mesa, portanto, espera que os nobres vereadores, integrantes do egrégio Plenário, concordem com o conteúdo e a forma do presente Projeto de Lei, manifestando suas conformidades mediante sua aprovação.

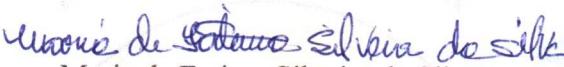


PROJETO DE LEI DE N° 007/2024

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 12 de março de 2024


Francisco Romário de Lima
Presidente


Emerson Gonçalves Parente
Vice-Presidente


Maria de Fátima Silveira da Silva
2º Vice-Presidente


Helton Rodrigues Nunes
1º Secretário


Samara Dayne Lemos
2º Secretário

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

REF. PROJETO DE LEI DE FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O QUE ORDENA O ART. 25 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE PARA LEGISLATURA SEGUINTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 - LEI DE REPONSABILIDADE FISCAL

CAPÍTULO IV DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR ATUAL	NOVO VALOR	IMPACTO/MÊS	IMPACTO/ANO
PREFEITO MUNICIPAL	01	R\$ 19.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00
VICE-PREFEITO	01	R\$ 12.500,00	R\$ 13.000,00	R\$ 500,00	R\$ 6.500,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	11	R\$ 6.700,00	R\$ 8.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 257.400,00
SUB-SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	11	R\$ 5.000,00	R\$ 6.700,00	R\$ 17.000,00	R\$ 243.100,00
IMPACTO ANUAL TOTAL					R\$ 520.000,00

NOTA EXPLICATIVA: O IMPACTO ANUAL CONSIDERA A REMUNERAÇÃO DE 12 MESES ACRESCIDA DO 13º SALÁRIO.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO L.C. N° 101/2000 – ART. 16, I

2025 (Janeiro/Dezembro) 12 Meses + 13º Salário	2026 (Janeiro/Dezembro) 12 Meses + 13º Salário	2027 (Janeiro/Dezembro) 12 Meses + 13º Salário	2028 (Janeiro/Dezembro) 12 Meses + 13º Salário
R\$ 520.000,00	R\$ 520.000,00	R\$ 520.000,00	R\$ 520.000,00

FONTE ECONÔMICA DE FINANCIAMENTO

A Emenda Constitucional nº 112/2021 estipulou o repasse adicional de 1% do FPM no mês de setembro de cada ano. No primeiro e no segundo ano da vigência, 2022 e 2023, o fundo recebeu um incremento de 0,25%, elevando-se para 0,5% em 2024 e 1% de 2025 em diante. Esse 1% adicional do FPM a partir de 2025 deverá representar uma receita média anual de R\$ 1.290.528,80, superior ao dobro o impacto ora calculado.

Câmara Municipal de Banabuiú
Gabinete do Presidente

 CNPJ: 23.444.888/0001-02
RG: 051.031.702-4
Ass.: Lourenço Oliveira
CGF: 06.920.303-2

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

GOVERNOBANABUIU@GMAIL.COM / GABINETE@BANABUIU.CE.GOV.BR

Francisco Marchio Coelho Brito
Secretário de Planejamento
Controle da Gestão Pública
Portaria 001/2021

Pela previsão do incremento de receita oriunda da Transferência Constitucional – FPM pelo repasse adicional de 1% nos termos da Emenda Constitucional nº 112/2021, as despesas impactadas pelo **Projeto de Lei Municipal que fixa os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo** será suportada pela fonte econômica ora indicada.

A presente matéria, s.m.j., dispensa neste momento a apresentação da declaração de que trata o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

BANABUIÚ/CE, 05 DE MARÇO DE 2024.

Francisco Marcílio Coelho Brito
FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Secretário de Planejamento e Gestão Pública

Francisco Marcílio Coelho Brito
Secretario de Planejamento e
Controle da Gestão Pública
Portaria 001/2021





Lido

Em: 27/03/24

Hélio Lúcio Souza
Secretário(a)

Câmara Municipal
de Banabuiú

APROVADO
PARECER

Em 27/03/24

Hélio Lúcio Souza
Secretário(a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N° 022/2024

Ata da reunião realizada no dia 26.03.2024, às 11:00 horas, na **sala de reuniões** do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 007/2024- DISPÕE SOBRE: "DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SUB-SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BANABUIÚ, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

RELATÓRIO:

O Projeto de **LEI DO LEGISLATIVO n° 007/2024** apresentado pela Mesa Diretora, na data do dia 12.03.2024 e lido em plenário **na sessão ordinária do dia 13 de março de 2024**, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de **LEI DO LEGISLATIVO** que dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SUB-SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BANABUIÚ, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de **LEI DO LEGISLATIVO** apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de **LEI DO LEGISLATIVO N° 007/2024**, de iniciativa do Legislativo, que dispõe sobre **"DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SUB-SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BANABUIÚ, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**



Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do LEI DO LEGISLATIVO em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 49, I do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de LEI DO LEGISLATIVO nº 007/2024, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aproviação**.

Relator: HELTON RODRIGUES NUNES

Voto pela **APROVAÇÃO** do LEI DO LEGISLATIVO N° 007/2024

Membro:

EMERSON GONÇALVES PARENTE

Pelas *conclusões* do relator

Membro:

DANIEL BANDEIRA LIMA

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de LEI DO Legislativo nº 007/2024, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 26 de março de 2024.



Lido

Câmara Municipal
de Banabuiú

APROVADO
PARECER

Em 27/03/24

Hellen Vilela
Hellen Vilela
Secretário(a)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Em: 27/03/24

Hellen Vilela
Hellen Vilela
Secretário(a)

PARECER N° 014/2024

Ata da reunião realizada no dia 26.03.2024, às 10:00 horas, na **sala de reuniões** do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 014/2024. DISPÕE SOBRE: "DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SUB-SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BANABUIÚ, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

RELATÓRIO:

O Projeto de **LEI DO LEGISLATIVO n° 014/2024** apresentado pela Mesa Diretora, na data do dia 12.03.2024 e lido em plenário **na sessão ordinária do dia 13 de março de 2024**, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de LEI DO LEGISLATIVO que **DISPÕE SOBRE: "DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SUB-SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BANABUIÚ, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de LEI DO LEGISLATIVO apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, II do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de LEI DO LEGISLATIVO N° 014/2024, de iniciativa do legislativo, que **DISPÕE SOBRE: "DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SUB-SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BANABUIÚ, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**



Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 49, II do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de LEI DO LEGISLATIVO nº 014/2024, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Relator: DANIEL BANDEIRA LIMA

Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 014/2024

Maria de Fátima Silveira da Silva

Membro: MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA

Pelas conclusões do relator

Samara Dayne Lemos

Presidente: SAMARA DAYNE LEMOS

Pelas conclusões do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de LEI DO LEGISLATIVO nº 014/2024, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 26 de março de 2024.